
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.331, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

*** ESTE DECRETO FOI REVOGADO PELO DECRETO Nº 2.167, DE 10 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADO NO DOE Nº 31.622, DE 11/03/2010.**

Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 5º do Anexo Único do Decreto nº 1.001, de 29 de maio de 2008, que Institui a Política Estadual do Extrativismo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado e acrescido dispositivos ao art. 5º do Anexo Único do Decreto nº 1.001, de 29 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º Fica instituída a Comissão Estadual de Extrativismo - COMEX que será composta pelos membros do Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 370, de 23 de agosto de 2007, e os demais representantes abaixo especificados:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

II - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

III - Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes/Pará - MALUNGO;

IV - Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB.

V - Central de Reservas Extrativistas Marinhas.

§ 2º Os titulares e suplentes previstos, como representantes nos incisos I a V, serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades e organizações, e designados pelo Diretor-Geral do IDEFLOR.

§ 3º As atribuições da Comissão serão definidas em regulamento.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.271, de 08/10/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ